



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 034/95 de 1º de Junho de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM EMATER-PARÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ - PARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PUBLICO
A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer e
manter Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado
Pará, EMATER-PARÁ., com a finalidade de Executar um plano de Desenvolvimento Rural pa-
ra o Município.

Artigo 2º - Objetivando o cooperação geral e mútua no sentido de promo-
ver o Desenvolvimento Rural da Municipalidade fica o Poder Executivo autorizado
a incluir nos seus Orçamentos Anuais Recursos destinados aos serviços a serem prestados
em decorrência do Convênio a ser firmado com a EMATER-PÁ., inclusive, os de uso pró-
prio destinados ao Setor Rural.

Artigo 3º - Os recursos financeiros decorrentes desta Lei, correrão à
conta da Dotação Orçamentária do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá - Pará - em
01 de Junho de 1.995.

Ademar Martins da Cunha

Ademar Martins da Cunha

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança
do Piriá

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Sanção 22 / 06 / 95

Publicação 22 / 06 / 95

Marilene Pinelli

Marilene Pinelli